

# MANIFESTO

DE

## DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA.

---

CHAMADO a succeder a El-Rey Meu Augusto Pai no Throno de Portugal como seu Filho Primogenito pelas Leis fundamentaes da Monarquia mencionadas na Carta de Lei, e Edicto Perpetuo de 15 de novembro de 1825, fui formalmente reconhecido, como Rei de Portugal por todas as Potencias, e pela Nação Portugueza, que Me enviou á Corte do Rio de Janeiro uma Deputação composta de Representantes dos Tres differentes Estados; e desejando Eu ainda á custa dos maiores sacrificios assegurar a fortuna de Meus leaes subditos de ambos os hemisferios, e não querendo que as relações d' amizade reciprocas tão felizmente estabelecidas entre os dois Paizes, pela independencia de ambos, pudessem ser comprometidas pela reunião fortuita de duas Coroas sobre uma mesmia cabeça; decidi-Me a abdicar a Coroa de Portugal, em favor de Minha muito Amada, e Prezada Filha D. Maria da Gloria, que igualmente foi reconhecida por todas as Potencias, e pela Nação Portugueza.

Ao tempo de concluir esta abdicação os Meus deveres, e os Meus sentimentos a prol do Paiz que Me deu o nascimento, e da nobre Nação Portugueza, que Me havia jurado fidelidade, induzirão-Me a seguir o exemplo de Meu illustre Avô o Senhor D. João IV<sup>o</sup>, aproveitando o curto espaço do Meu Reinado para restituir, como elle fizera á Nação Portugueza a posse dos seus antigos foros, e privilegios; cumprindo d' essa maneira tambem as promessas de Meu Augusto Pai de gloriosa memoria, annunciadas na sua Proclamação de 31 de maio de 1823, e na Carta de lei de 4 de junho de 1824.

Com este fim promulguei a Carta Constitucional de 29 d' abril de 1826, na qual se acha virtualmente revalidada a antiga forma do Governo Portuguez, e Constituição do Estado: e para que esta Carta fosse realmente uma confirmação, e um seguimento da Lei fundamental da Monarquia, garanti em primeiro lugar a protecção mais solemne, e o mais profundo respeito á Sacrosanta Religião de nossos pais; confirmei a Lei da successão com todas as clauzulas